

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT5-SAÚDE DE 13/03/2020

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, no **Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**, situado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Edifício Ministro Coqueijo Costa, Nazaré, Salvador – BA, na sala de Sessões das Turmas – 2º andar, foi iniciada a reunião do **Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde**, estando presentes os seus integrantes: Vice-Presidente do TRT5, Desembargador **Jéferson Alves Silva Muricy**, Presidente do conselho deliberativo, **Dr. José Arnaldo de Oliveira**, representante dos Magistrados, **Dr. Valtércio Ronaldo de Oliveira**, representante dos desembargadores, **Cláudio Rocha Leal**, representante dos servidores ativos; **Misael Gomes Santana**, representante dos servidores aposentados e pensionistas, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, Diretor Geral; **Carlito Miranda**, representante da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF); **Solange Maria Galvão Oliveira**, representante do Comitê de Saúde do Trabalhador, **Márcia Bandeira Lerner**, representante da Coordenadoria de Saúde e **João Costa Dantas**. Presente a esta sessão a excelentíssima Desembargadora Presidente do TRT5, **Dalila Nascimento Andrade**. Presentes, ainda, os servidores **André Liberato de Matos Reis**, Coordenador do TRT5-Saúde, Maysa Oliveira Lago dos Reis, Rogério Salustiano Costa, Jackson Alcântara de Oliveira, Cláudio Liberato de Matos, Homero Rui Teixeira Ramos Reis e Luiz Alberto Torres Magalhães. **O Presidente do Conselho, Desembargador Jéferson Muricy, declarou aberta a reunião.** Inicialmente, pelo Presidente foi dito que dava as boas vindas à Presidente deste Regional neste momento de mudanças e redução dos nossos recursos. Com a palavra, a Desembargadora Dalila Andrade disse que recebeu da SAPS um Proad tratando de questões e demandas afetas ao TRT5-Saúde e que diante da sua compreensão de que necessitamos cuidar do nosso plano de autogestão, já tomou providências juntamente com a sua equipe para priorizar o processo de estruturação do TRT5-Saúde. Disse, ainda, que em reunião com a Secretaria Geral da Presidência, cobrou fosse levada a referida pauta ao órgão especial para deliberação o mais breve possível. Declarou um maior apoio do setor de informática do Tribunal ao TRT5-Saúde. Em seguida, submeteu a todos a proposta que ela fez a André Liberato em reunião, no sentido de contratar um profissional desenvolvedor de sistemas, para trabalhar e aprimorar o sistema do TRT5-Saúde, a ser pago com a verba privada da autogestão bem como uma assessoria jurídica especializada em autogestão em Saúde. O representante da Informática, Rogério Salustiano, informou que soube através de André Liberato que Brasília já testou uma atualização da sua versão TISS3 e que sugeria entrar em contato com o Tribunal Superior do Trabalho e solicitar a

colaboração e cessão da versão atualizada, com custo reduzido. A Desembargadora Dalila Andrade retomou a palavra para colocar a estrutura de informática do Tribunal para realizar as adequações necessárias nesta ferramenta desenvolvida pelo TST. O conselheiro Arnaldo pediu a palavra para se pronunciar sobre este programa do TST e chamou a atenção para a obrigação de proteger o código fonte do programa cuja propriedade intelectual pertence àquele Tribunal; disse saber que o entendimento prevalecente no TST é o de que ele terá que participar e autorizar essas tratativas. André pontuou que o código fonte não pertence ao TST, mas à União, e que o programa que pegamos do TST já foi alterado, razão pela qual não é mais o mesmo código fonte. A Des. Dalila Andrade disse acreditar ser possível estabelecer um Termo de Cooperação Técnica para resolver esse suposto óbice técnico. Disse que fará o possível, como gestora, em relação à reestruturação e apoio da Setic, mas que tem limitações na questão orçamentária. Sobre a contratação de advogado especializado em direito de Saúde para assessorar o TRT5-Saúde, o Diretor Geral se pronunciou acerca da necessidade de contratação extra para a autogestão. Disse que acredita que possa haver utilização da estrutura interna de assessoramento jurídico nesse particular, sem a necessidade de contratação externa. Com a palavra a Des. Dalila Andrade abordou as questões envolvidas da pandemia do “coronavírus”, que são muitos para resolver. Nesse momento a Desembargadora Presidente pediu licença e se retirou da reunião do Conselho. Com a palavra, o Conselheiro Valtércio de Oliveira, disse que poderia conversar com Henrique Valois, seu ex-assessor acerca da possibilidade de ajuda ao TRT5-Saúde, para suporte em assuntos jurídicos sem custo. Com a palavra, O Conselheiro Arnaldo, disse que acha que não precisa de ser ninguém especializado. Com a palavra, André Liberato informou que as demandas do TRT5-Saúde têm muitas especificidades, mas que não identifica a necessidade de um servidor específico dedicado exclusivamente ao assessoramento jurídico da SAPS, idéia que foi ventilada na gestão anterior da Desembargadora Lourdes Linhares, mas que é necessário um servidor da Assessoria Jurídica do Tribunal treinado com curso específico para responder e acompanhar as demandas surgidas na autogestão em saúde. Com a palavra o Desembargador Jéferson, disse que acredita que possa ser algum servidor específico para concentrar os assuntos do TRT5-Saúde. Após discussão, todos acreditam que pode ser alguém da assessoria jurídica para dar esse apoio, no particular. Deliberou-se por não contratar ninguém, mas solicitar à presidência do tribunal que especialize um assessor jurídico, ou alguns deles, na SAJUR do TRT para acompanhamento das demandas do TRT5-Saúde. Em razão da participação da Presidente na reunião do Conselho, passou-se a discutir sobre a contratação do Técnico em TI com o dinheiro privado do TR5-Saúde, assunto que não constou da pauta, inicialmente. Com a palavra, André Liberato falou da complexidade das demandas do TR5-Saúde. Nesse momento, após diversos pronunciamentos, foi aprovada por maioria a referida contratação, observados os requisitos formais e materiais do Direito Público, mas com pagamento através das fontes de recursos privados decorrentes das contribuições dos associados. Ficou vencido neste ponto o conselheiro Misael, que votou contra tal contratação por falta de previsão normativa. A conselheira Solange afirmou a urgência de se implantar o novo sistema de arrecadação da coparticipação, em vigor a partir de Maio de 2020. Com a palavra, Rogério Salustiano disse que a SI não tem estrutura de pessoal para desenvolver a nova coparticipação. O Diretor geral, Tarcísio, se manifesta no sentido de que entende que a contratação emergencial não é indicada para a hipótese, pois falta de programação não se confunde com emergência. Com a palavra, Rogério Salustiano disse que diante da escassez de pessoal na SI, é necessário contatar uma pessoa externa aos quadros para desenvolvimento das ferramentas de que precisamos, fixando-se um prazo razoável para a prestação dos serviços. O Conselheiro Tarcísio concordou e disse que seria melhor para convergir num único contrato para as necessidades do TR5-Saúde. Nesse momento, o Presidente do Conselho consultou à assembléia e ficou definido unanimemente que será dessa forma, contrato com prazo de um ano, prorrogado por mais um ano. Sobre Recurso de Glosa da Amil, constante do **Proad 5638/15**, com a palavra André Liberato, o mesmo disse que a Amil

informou que ficou sem ninguém para trabalhar nos recursos de glosa em razão da sua reestruturação administrativa. André esclareceu também que a Amil quer poder fazer recursos de todas as glosas que ela não fez, a partir de agosto de 2017. Acredita que a Amil não renovará o contrato atualmente existente se o TRT5-Saúde não se adaptar às novas regras e que não há garantia de renovação mesmo no caso de acolhimento das reivindicações. Com a palavra, Jackson Alcântara (chefe do faturamento do TRT5-Saúde), falou sobre a dificuldade de negociação das tabelas com a Amil, já que em razão da complexidade das questões envolvidas, não é uma coisa simples nem para o TRT5-Saúde nem para a Amil. Mencionou uma reunião com uma pessoa da Amil, na DG na qual foi dito pelo representante da Amil que outros órgãos acataram tal medida, mas que André tentou conseguir a base legal disso junto a outros tribunais e não conseguiu. Nesse momento, o conselheiro José Arnaldo após alguns esclarecimentos feitos por Jackson, afirmou que o caso é de aceitar ou não os recursos intempestivamente apresentados. Jackson usou da palavra mais uma vez para opinar no sentido de que se deve aceitar conhecer dos recursos intempestivos desde que já tenham sido apresentados ou o sejam dentro de um novo prazo determinado pelo Conselho. André disse que a Amil alegou que a perda dos prazos ocorreu em virtude da grande reestruturação porque passou e a consequente, perda de pessoal para providenciar os recursos no prazo. Com a palavra o conselheiro Misael disse que há duas demandas no ofício da Amil. Primeiro, extinguir a cobrança por tabelas pelos valores unificados, para ficar mais simples os ajustes. Segundo, a cobrança dos créditos e diferenças de glosas. (dos. 37 e 38. no 38 que é um longo arrazoado), no qual consta que, dada a complexidade dos processos e pela existência de vasta rede de credenciada, não foi possível recorrer em agosto de 2017 e agosto de 2019 dentro do prazo acordado. Em consequência, prosseguiu o Conselheiro Misael, pede que o TRT5-Saúde aprecie os recursos de glosas já protocolados entre agosto de 2017 e novembro de 2017 e conceda dilação do prazo para apresentação das glosas referentes a agosto de 2017 a agosto de 2019. Com a palavra, o Conselheiro Valtércio opinou no sentido de que a dívida deve ser paga. A conselheira Solange esclareceu que a questão não é o pagamento e sim de recebimento e análise dos recursos e posterior pagamento, se for o caso. O Conselheiro Misael votou pelo conhecimento e análise dos recursos já protocolados e concessão de novo prazo para apresentação de novos recursos. Todos acataram o recebimento dos recursos já apresentados e pela concessão de novo prazo de 60 dias a partir da notificação da Amil, para que ela interponha os recursos das glosas feitas de agosto de 2017 até o presente. Submetida à votação, foi deliberado à unanimidade que devem ser conhecidos e apreciados os recursos de glosa já interpostos fora do prazo, que será concedido novo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação da Amil para que ela ingresse com recursos das glosas cujo prazo recursal já venceu e que os recursos das novas glosas sejam protocolos no prazo normal previsto no instrumento contratual. Com a palavra, o conselheiro José Arnaldo sugeriu que fosse dado início do processo para contratação de Unimed, que a Amil não vai renovar com o TRT5-Saúde, pois está rompendo contrato com todos os tribunais. Com a palavra, André Liberato disse que acredita que o melhor é aguardar o desfecho da Amil antes de buscarmos a Unimed. Com a palavra, o Conselheiro Tarcísio disse que considera mais prudente começar as tratativas com a Unimed e aguardar que a Amil faça o seu dever de casa ao invés de nós ficarmos atrás dela para isso. Com a palavra, Jackson Alcântara, disse que a rede Unimed na Bahia é péssima, que a grosso modo a Unimed não vai atender quase nada na Bahia. Com a palavra, Tarcísio afirmou que a Unimed não é tão ruim no interior, que acredita ser melhor que na capital. Com a palavra, o Presidente do Conselho sugeriu que seja realizado um levantamento da rede da Unimed e solicite da Amil que apresente o seu produto para a o Conselho tomar uma decisão a respeito. Ficaria como tarefa da Saps levantar a rede em Salvador e no interior. O Conselheiro Tarcísio solicitou o contato com a pessoa da Unimed de Brasília e Salvador. O Conselheiro José Arnaldo ficou de enviar o telefone do Gerente da Unimed para André. Pelo Presidente do Conselho foi dito que tais informações deverão ser trazidas à próxima reunião deste conselho. Neste momento passou-se à análise e deliberação acerca da Medicação de alto

custo, conforme **Proad 14926/2019**. Com a palavra, André Liberato disse que se trata de um transplante de rim de beneficiário-dependente realizado em São Paulo, na Rede da Amil, cuja beneficiária titular obteve medida judicial liminar em face da Amil para tutela do seu interesse de recebimento de medicamento imunossupressor e vem pedindo o reembolso do valor que pagou pelos medicamento de alto custo na primeira compra. Indaga se a análise deve ser apenas deste caso ou se para todos beneficiários que estiverem nesta mesma situação. Com a palavra, o Presidente do Conselho opinou no sentido de que devemos custear esse reembolso em todos os casos idênticos ao presente. Com a palavra o conselheiro Misael, disse que o caso precisa ser mais aprofundado. Acredita que há uma ilegitimidade de parte gritante. Que a Amil não tem contrato com os beneficiários e sim com o nosso plano. Que a Amil deverá denunciar ou chamar o TRT5 à autoria. Votou no sentido de que se exija da Amil evadir-se do processo pelas vias legais e para que nós assumamos essa lide. Com a palavra, o conselheiro Arnaldo votou com o Presidente, mas faz ressalva no sentido de que o conselho já decidiu em sessões anteriores que todas as demandas que aqui chegassem fosse contatada a AGU. Por cautela faz a ressalva que tomando conhecimento que existe a demanda, que a gente identifique tal demanda e que informe à AGU a quem estamos ressarcindo. Com a palavra, o Presidente do conselho disse que devemos reembolsar à beneficiária do valor que ela desembolsou e custear a medicação que falta, mas deveremos informar a adoção destas providências à Amil, para que não haja adimplemento em dobro. Asseverou que temos que ver como será formalizado isso, para que depois não tenhamos problema. Com a palavra o conselheiro Misael, disse que acha que cabe uma transação, já que a Amil contestou a ação. O Conselheiro Tarcisio com a palavra, disse que não sabemos o que pretende a Sra. Mariana (beneficiária requerente do reembolso), que temos que ter cuidados. Com a palavra o Presidente do Conselho, disse que temos que prover a demanda da beneficiária e que temos que ter cuidados com relação à quitação dessa dívida. Entende que a beneficiária deve dar a efetiva quitação do direito, sob as penas legais, para anexar ao processo e encaminhamento à Amil. Com a palavra, o conselheiro José Arnaldo afirmou que antes de decidir devemos conhecer o processo e saber em que pé está. André Liberato disse que a beneficiária Mariana está pedindo reembolso do primeiro lote da medicação que teve que custear, ante a falta de fornecimento pela Amil, e a entrega do terceiro lote, que ainda não foi fornecido pela Amil. Com a palavra, o Conselheiro Valtércio disse que deve ser feito o reembolso e entregue o terceiro lote da medicação, e que a Amil seja a instada a informar isto no processo judicial. O conselheiro José Arnaldo declarou que mantém a concessão mediante a verificação processual e que não concorda com o reembolso imediato. Com a palavra o Presidente do Conselho, disse que endossava a posição manifestada pelo Conselheiro José Arnaldo no sentido de que deverá antes obter as informações processuais. Assim, deve ser oficiada a Amil informando de que forneceremos o terceiro lote dos medicamentos deferidos na medida liminar. Com a palavra, o conselheiro Valtércio disse que vota no sentido de se reembolsar a beneficiária e aguardar a posição do Amil. O Presidente disse que deverá a Amil ser notificada informando que nós reembolsaremos os custos da beneficiária com o primeiro lote dos medicamentos e para que ela informe com urgência se já adquiriu a medicação faltante (terceiro lote) e quando fornecerá, para somente após essa informação adote-se a providência, se for o caso, de adquirir diretamente a medicação faltante e fornecê-la à beneficiária. Com a palavra, Carlito Mirando (SOF) disse que deve ser reembolsado o primeiro lote de medicação, antes de decidir sobre o terceiro lote. Acredita que a situação da beneficiários deve ser muito difícil pelo problema de saúde pelo qual passa e aguardar mais tempo para ser reembolsada poderá trazer mais danos ainda. Com a palavra, o Presidente afirmou que ela deverá ser reembolsada, desde que demonstre que desistiu ou renunciou em demandar isso na Amil. Prazo de 10 dias para a Amil responder, sob pena de a gente reembolsar e não pagar os 15%. Com a palavra, o conselheiro Misael disse que vota pelo indeferimento total do pleito da Sra. Mariana. Por maioria, com o voto vencido do Conselheiro Misael, o Conselho aprovou o fornecimento direto do terceiro lote da medicação, desde que a Amil informe que ainda

não a forneceu nem a adquiriu com esta finalidade, e que o reembolso do primeiro lote pago pela beneficiária será realizado se a mesma demonstrar que promoveu no processo a desistência formal de receber esse valor em face da Amil. Por fim, Decidiu-se pela ampliação do rol do TRT5-saúde para estender a mesma medicação a outros casos de beneficiários transplantados que adquiram o Citomegalovírus. Proad nº 531/2020- Sobre a exclusão do teto de R\$3.000,00 por titular mais 10% por dependente para despesas oriundas de ações judiciais. Neste caso, como a despesa foge à regra do rol de procedimentos reconhecido como devidos, o teto não se aplica, o Presidente sugeriu que caso aprovada a alteração aqui proposta, com a exceção do teto neste caso, o ato regulamentar aqui apresentado seja disponibilizado no grupo, pelo prazo de 5 dias, para conhecimento de todos e só depois aprovada definitivamente a sua redação. Unanimemente o Conselho aprovou a exclusão excepcional do teto previsto na Reunião do Conselho do dia 28 de fevereiro de 2020 nos casos de ações judiciais que defiram tratamentos ou procedimentos não incluídos no rol do TRT5-Saúde, devendo a redação do ato alterador ser procedida da sua disponibilização do grupo de Whatsapp do Conselho pelo prazo de 5 (cinco) dias para aprovação da sua redação. Na pauta, inclusão de curatelado - Proad nº 359/2020. O Presidente do Conselho votou contra o deferimento do ingresso dos curatelados mencionados no Proad 359/2020 no plano de saúde TRT5-Saúde. Entende que o elemento fundamental que justifica o benefício conferido é a situação de dependência econômica. Na próxima reunião será apresentado mudança no ato para restringir a questão de curatela, o que será apreciado por todos. Com a palavra o conselheiro Misael, disse que vota no sentido de não conhecer do pedido e no mérito vota contra o ingresso dos curatelados citado no Proad em apreço no plano de saúde. O Conselho à unanimidade indeferiu a inclusão dos curatelados mencionados no Proad nº 359/2020 nos quadros do TRT5-Saúde. Proad 13268/19 a beneficiária requer o acompanhamento neonatal para sua filha. Todos votaram por negar tal pedido, tendo em vista que acompanhamento neonatal cabe somente para os primeiros 28 dias do nascimento. Proad 2278/20 medicamento de alto custo. Todos votam por conceder os medicamentos requeridos no mencionado Proad e estender o rol do TRT5-Saúde para fornecê-los em casos idênticos. Por fim, ficou **designada a próxima reunião do conselho para o dia 16/04/2020 às 10h, na sala de sessão das Turmas, no segundo andar. Cientes os presentes.** Pelo Presidente do conselho foi dito que, sem mais nada a deliberar, encerrava a reunião. Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata por mim, Luiz Alberto Torres Magalhães, Técnico Judiciário, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde.

**Jéferson Alves Silva Muricy**  
Vice-Presidente do TRT5

**Desembargador Presidente do Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde.**